

PROJETO DE LEI

Nº 254/2011

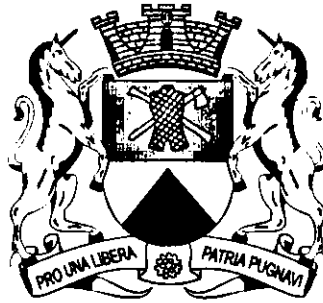
Lei Nº 9623

AUTÓGRAFO Nº 165/2011

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 3 de Junho de 2011.

Projeto de Lei nº 254/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX-35/2011.
(Processo nº 10.344/2011)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM: 03 JUN 2011

Senhor Presidente:

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 70, 98, 210, 246,390, 514, 607 e 656 ao orçamento de 2011, Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Rozendo de Oliveira, Benedito de Jesus Oleriano, Luís Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Claudemir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada a importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao Grupo de Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, para implantação e desenvolvimento de programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade está necessitando da referida verba para a realização de obras de reforma de sua sede e aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de seus programas e projetos na área de promoção e assistência social, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto, visando alterar a destinação das referidas emendas, de subvenção para auxílio.

Assim, o presente projeto tem por objetivo alterar a dotação orçamentária das referidas Emendas, a fim de que os recursos dela provenientes possam ser repassados ao Grupo de Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos e destinados à realização de obras de reforma em sua sede, bem como para aquisição de equipamentos necessários à implantação e desenvolvimento de projetos na área de promoção e assistência social.

Estando deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para transformar o presente Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda Jd.SãoMarcos

PROTÓTIPO SERVA

03-Jun-2011-14:27:10002-1/8

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 254/2011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656, respectivamente de autoria dos Vereadores, Rozendo de Oliveira, Benedito de Jesus Oleriano, Luís Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves Claudemir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mario Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), na forma que segue:

1 – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 em ação a ser criada denominada EMENDAS 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656 auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4157 denominada Emenda 70 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4174 denominada Emenda 70 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4238 denominada Emenda 210 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4262 denominada Emenda 246 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4315 denominada Emenda 390 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4417 denominada Emenda 514 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4495 denominada Emenda 607 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4532 denominada Emenda 656 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

03 de junho de 11

A Consultoria Juridica e Comissões

S/S 14 / 06 / 11

[Handwritten Signature]

Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PLO 254/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências"*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com urgência, nos termos da LOMS (fls.02/04).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito: "O presente projeto tem por objetivo alterar a dotação orçamentária das referidas Emendas, a fim de que os recursos delas provenientes possam ser repassados ao Grupo de Cidadania Reviver da 3ª. Idade do Jardim São Marcos e destinados à realização de obras de reforma em sua sede, bem como para aquisição de equipamentos necessários à implantação e desenvolvimento de projetos na área de promoção e assistência social".

O Art. 1º do PLO refere autorização ao Poder Executivo para abertura de *"crédito adicional especial no orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656, respectivamente de autoria dos Vereadores Rozendo de Oliveira, Benedito de Jesus Oleriano, Luís Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Claudemir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mario Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)"*, na forma que da dotação que menciona, referente a *"auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª. Idade do Jardim São Marcos"*; o Art. 2º refere os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, mediante anulação total das dotações do orçamento vigente que menciona - cláusula financeira; e o *Parágrafo Único* autoriza o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; seguindo-se o Art. 3º, referente à cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria sobre abertura de *"créditos adicionais"*, de natureza orçamentária, é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: - *suplementares*, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - *especiais*, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - *extraordinários*, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos. I a III).

[Handwritten signature and initials]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

06

De acordo com o disposto no Art. 42 da citada Lei: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e, "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".¹

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

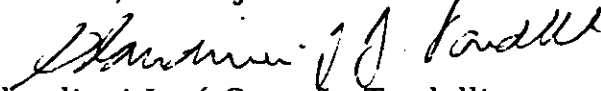
O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional especial.

Quanto ao quorum para votação do projeto, a deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (Art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de junho de 2011.


Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Marcia Regorelli Antunes
Secretaria Jurídica

¹ Comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30ª. Ed., de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, Ed. IBAM, pág. 107.



07
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 254/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências (abertura de crédito adicional especial para auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL nº 254/2011

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências*", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*", bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

Ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO ROIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 254/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências (abertura de crédito adicional especial para auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos).

Pela aprovação.

S/C., 14 de junho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 29/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 06 1 2011




PRESIDENTE

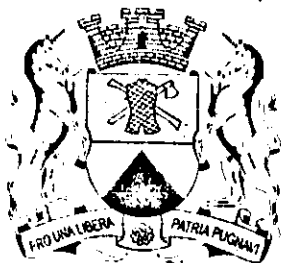
2ª DISCUSSÃO SE. 30/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 06 1 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

0399

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2011, aos Projetos de Lei nºs 251, 254, 255, 256, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 253, 271 e 278/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rest.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 165/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 254/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656, respectivamente de autoria dos Vereadores, Rozendo de Oliveira, Benedito de Jesus Oleriano, Luís Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Claudemir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mario Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 em ação a ser criada denominada EMENDAS 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656 auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4157 denominada Emenda 70 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4174 denominada Emenda 70 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4238 denominada Emenda 210 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4262 denominada Emenda 246 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4315 denominada Emenda 390 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4417 denominada Emenda 514 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4495 denominada Emenda 607 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4532 denominada Emenda 656 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 10.344/2011)

LEI Nº 9.623, DE 20 DE JUNHO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 254/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656, respectivamente de autoria dos Vereadores, Rozendo de Oliveira, Benedito de Jesus Oleriano, Luís Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves Claudemir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mario Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), na forma que segue:

I- 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 em ação a ser criada denominada EMENDAS 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656 auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4157 denominada Emenda 70 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4174 denominada Emenda 98 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4238 denominada Emenda 210 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4262 denominada Emenda 246 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4315 denominada Emenda 390 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4417 denominada Emenda 514 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4495 denominada Emenda 607 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4532 denominada Emenda 656 - subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481
FOLHA 02 DE 02**

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 3 de Junho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-35/2011.
(Processo nº 10.344/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656 ao orçamento de 2011, Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Rozendo de Oliveira, Benedito de Jesus Olieriano, Luís Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Claudenir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada a importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao Grupo de Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, para implantação e desenvolvimento de programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade está necessitando da referida verba para a realização de obras de reforma de sua sede e aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de seus programas e projetos na área de promoção e assistência social, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto, visando alterar a destinação das referidas emendas, de subvenção para auxílio.

Assim, o presente projeto tem por objetivo alterar a dotação orçamentária das referidas Emendas, a fim de que os recursos dela provenientes possam ser repassados ao Grupo de Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos e destinados à realização de obras de reforma em sua sede, bem como para aquisição de equipamentos necessários à implantação e desenvolvimento de projetos na área de promoção e assistência social.

Estando deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para transformar o presente Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD, Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL Altera Emenda Id.SãoMarcos

2011-06-03 14:22:11

MUNICÍPIO DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 10.344/2011)

LEI Nº 9.623, DE 20 DE JUNHO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 254/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656, respectivamente de autoria dos Vereadores, Rozendo de Oliveira, Benedito de Jesus Oleriano, Luís Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Claudemir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mario Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 em ação a ser criada denominada EMENDAS 70, 98, 210, 246, 390, 514, 607 e 656 auxílio ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4157 denominada Emenda 70 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4174 denominada Emenda 98 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4238 denominada Emenda 210 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4262 denominada Emenda 246 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4315 denominada Emenda 390 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4417 denominada Emenda 514 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4495 denominada Emenda 607 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4532 denominada Emenda 656 – subvenção ao Grupo Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

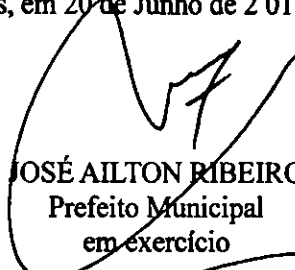
Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.623, de 20/6/2011 – fls. 2.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.



JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício



LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



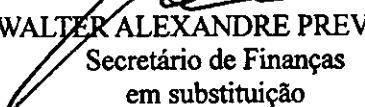
PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

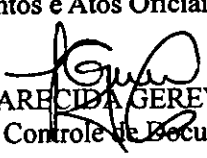


MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania



WALTER ALEXANDRE PREVIA TO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.623, de 20/6/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 3 de Junho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-35/2011.
(Processo nº 10.344/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 70, 98, 210, 246,390, 514, 607 e 656 ao orçamento de 2011, Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Rózeno de Oliveira, Benedito de Jesus Oleriano, Luis Santos Pereira Filho, Francisco Moko Yabiku, Gervino Gonçalves, Claudemir José Justi, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada a importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao Grupo de Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos, para implantação e desenvolvimento de programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade está necessitando da referida verba para a realização de obras de reforma de sua sede e aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de seus programas e projetos na área de promoção e assistência social, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto, visando alterar a destinação das referidas emendas, de subvenção para auxílio.

Assim, o presente projeto tem por objetivo alterar a dotação orçamentária das referidas Emendas, a fim de que os recursos dela provenientes possam ser repassados ao Grupo de Cidadania Reviver da 3ª Idade do Jardim São Marcos e destinados à realização de obras de reforma em sua sede, bem como para aquisição de equipamentos necessários à implantação e desenvolvimento de projetos na área de promoção e assistência social.

Estando deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para transformar o presente Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda Jd. São Marcos